



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

## LEI Nº 943/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013

**“CRIA CARGO COMISSIONADO DE MOTORISTA OFICIAL, ASSESSOR DE CONTABILIDADE, CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER , DIRETOR DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Motorista Oficial, código CC-1, com a remuneração de R\$ 944,75 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o qual passará a fazer parte da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, criada através da Lei 389/2005;

Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Contabilidade, código ATS -1, com a remuneração de R\$ 2.063,68 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Recursos Humanos, código CC-4, com remuneração de R\$ 810,58 (oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) os quais passarão a fazer parte da estrutura administrativa da Secretaria de administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, criada através da Lei 389/2005;

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

Art. 3º – Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor de Esporte e Lazer, código CC-3, com a remuneração de R\$ 1.114,56 (mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), o Cargo Comissionado de Diretor de Turismo e Cultura, código CC-3, com a remuneração de R\$ 1.114,56 (mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) os quais passarão a fazer parte da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer, criada através da Lei 389/2005;

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de março de 2013.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

**ORIVAL ADOLFO WITT**  
**Secretario de administração e finanças**

Esta lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC